



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 546

Aprova o contrato de serviços celebrado
com a PLANOR.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o contrato celebrado pela Prefeitura com a PLANOR - Planejamento e Organização Ltda., sociedade sediada em Belo Horizonte, para execução dos serviços de auditoria administrativa e contábil e reestruturação da estrutura do setor administrativo e financeiro, na conformidade das tarefas descritas no respectivo instrumento de contrato, no valor de CR\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros).

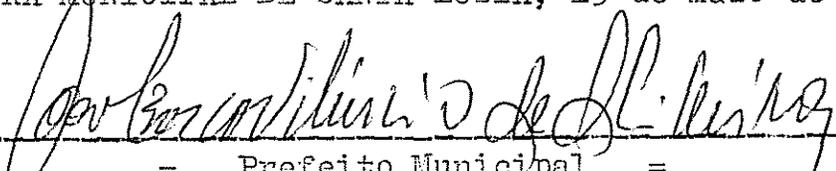
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, com observância do preceituado no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de CR\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

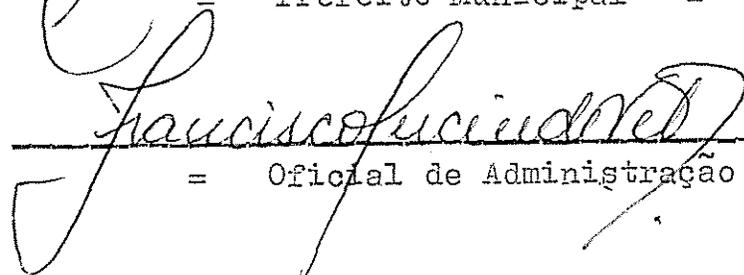
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

05-Serviços Técnicos Especializados CR\$ 72.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 de maio de 1971.


= Prefeito Municipal =


= Oficial de Administração =